



TERMO DE REFER NCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Refer ncia tem por finalidade a Contrata o de empresa especializada para o fornecimento de cestas b sicas (g neros aliment cios) para atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assist ncia Social.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria/Fundo de Assist ncia do Munic pio de Viseu com o intuito de atender aos seus departamentos e  rg os vinculados, solicita a contrata o do fornecimento de Cestas B sicas (g neros aliment cios), por serem necess rios para os servi os de atendimento de benef cio eventual para a popula o do Munic pio de Viseu/PA.

2.2. Justifica-se a contrata o de empresa especializada em fornecimento de Cestas B sicas (G neros Aliment cios), visando o atendimento das necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assist ncia Social na continuidade da manuten o da excel ncia na presta o do servi o p blico.

2.3. Destacando a aquisi o destas cestas b sicas, prevista no benef cio eventual de Aux lio Alimenta o, buscando atender  s fam lias e indiv duos em situa o de vulnerabilidade social, como uma modalidade de Benef cio Eventual prevista na Lei Municipal n  460/2013.

2.4. De acordo com a Lei Municipal, o benef cio eventual de aux lio alimenta o, constitui-se no fornecimento de uma cesta b sica em que o alcance se constitui em presta o tempor ria, n o contributiva da assist ncia social, na forma de bens de consumo a ser concedida para fam lias que se enquadram nos crit rios e requisitos em acompanhamento pela Secretaria de Assist ncia Social.

2.5. Portanto, para a execu o do benef cio eventual de Cestas B sicas, faz-se necess rio a aquisi o de bens de consumo composta pelos seguintes itens: 03 quilos de a o car, 03 quilos de arroz, 03 pacotes de biscoito salgado cream cracker, 03 pacotes de biscoito doce, 03 pacotes de caf , 03 quilos de farinha de mandioca lavada, 03 quilos de feij o tipo cariocinha, 03 pacotes de flocos de milho pr -cozido (floc o), 03 pacotes de leite em p  integral, 03 pacotes de macarr o de s mola tipo espaguete, 03 pacotes de massa para sopa tipo argola, 02 unidades de margarina, 03 unidades de  leo vegetal, 02 quilos de sal refinado e 03 latas de sardinha em conserva. As cestas b sicas dever o estar acondicionadas individualmente em embalagem pl stica transparente, at xica,



adequada e reforçada e serão distribuídas para as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade do município, conforme avaliação social feita por profissional habilitado.

2.6. Levando a conhecimento os serviços prestados sobre o contrato anterior, a qual foram solicitadas 126 cestas básicas para demanda desta Secretaria, e no mês de dezembro através do projeto Natal solidário foram beneficiadas 337 famílias, totalizando 463 beneficiários. Como medida de proteção básica, observando a Lei Orgânica da Assistência Social, LOAS, Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, em seu Art. 1º: "A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas", e em conformidade com a mesma Lei vigente dos Benefícios Eventuais que são assegurados pelo Art. 22 da Lei 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de julho de 2011 e a Lei Municipal nº 460/2013.

2.7. A presente contratação está prevista no item 25 (vinte e cinco) do Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Viseu, nos termos dos Decretos que regulamentam a Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos, conforme documentos comprobatórios em anexo. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada.

FIGURA 1: PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, RESPECTIVAMENTE: ITEM, NATUREZA DO ITEM, DESCRIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA DA DESPESA, DATA ESTIMADA PARA INÍCIO DO PROCESSO, DATA ESTIMADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO, ESTIMATIVA DE CUSTO E GRAU DE PRIORIDADE.

25	MATERIAIS DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS SERVIÇOS VINCULADOS NO MUNICÍPIO DE VISEU	R\$ 3.90.30,00	25-04-2024	24-07-2024	R\$ 154.259,28	BAIXA
----	----------------------	---	----------------	------------	------------	----------------	-------

FONTE: <https://www.viseu.pa.gov.br/wp-content/uploads/plano-de-contratacoes-anual-2024.pdf>

2.8. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Assistência Social do Município de Viseu/PA, em conformidade com os objetivos propostos no Plano de Ação para o Exercício 2024, visando resultados satisfatórios e eficientes no que tange a garantia a oferta de ações e serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução selecionada é a aquisição de empresa especializada em fornecimento de cestas básicas (gêneros alimentícios), viabilizando o bem estar do funcionamento da



gestão pública, considerando a intensa demanda os quais obtém os setores agregados da Secretaria/Fundo de Assistência Social, viabilizando a qualidade do serviço administrativo da Prefeitura Municipal de Viseu.

FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT POR CESTA	QUANT DE CESTAS	TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL (PCT DE 1 KG CADA) CONTENDO SACAROSE, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DETRITOS, ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS.	03 KG	504	1512
2	ARROZ BENEFICIADO POLIDO – LONGO FINO, TIPO 2, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS (NO MÍNIMO 90%), ISENTO DE SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG , COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGEM RESISTENTE.	03 KG	504	1512
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ELABORADO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, VITAMINAS DO COMPLEXO B E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G – 3X1 COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES.	03 PCT	504	1512
4	BISCOITO DOCE TIPO “MAISENA” COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS EMBALAGEM DE 400G, 3X1 .	03 PCT	504	1512
5	CAFÉ PCT DE 500 G CADA, PRODUTO DEVIDAMENTE SELECIONADO, BENEFICIADO, TORRADO E MOÍDO. O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E APRESENTAR UMA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DE 5G DE PROTEÍNAS, 1,7G DE LIPÍDIOS E 13,4G DE GLICÍDIOS. APRESENTAR SELO DE QUALIDADE.	03 PCT	504	1512
6	FARINHA DE MANDIOCA LAVADA - EMBALAGEM 01 KG	03 KG	504	1512
7	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - GRÃO NOVO, INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG , COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA.	03 KG	504	1512
8	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO – FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO, DE 1ª QUALIDADE, DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G , COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	03 UND	504	1512
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E VITAMINA D. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 G , RESISTENTE E FECHADO HERMETICAMENTE, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA	03 PCT	504	1512



	DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.			
10	MACARRÃO COM SÊMOLA DE TRIGO FINO - TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	03 PCT	504	1512
11	MASSA PARA SOPA ARGOLA EMBALAGEM DE 500 G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES.	03 PCT	504	1512
12	MARGARINA VEGETAL - CREMOSA, COM SAL, NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDEOS E 0% DE GORDURAS TRANS, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS; APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTA DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM DE 500 G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES.	02 UND	504	1008
13	ÓLEO VEGETAL ALIMENTÍCIO, EMBALAGEM DE 900 ML, ORIGINÁRIO DE SOJA, PRODUTO REFINADO E DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS.	03 UND	504	1512
14	SAL REFINADO - PACOTE 1 KG	02 KG	504	1008
15	SARDINHA EM CONSERVA 125 G, EVISCERADO E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E PÉ, PRÉ-COZIDA, ADICIONADA AO NATURAL. ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTO ANIMAL - SIPA.	03 UND	504	1512

3.3. Entende-se que a futura e eventual contratação é de essencial importância, visando não apenas o assistencialismo, mas abrangendo o direito de alimentação adequada à população mais vulnerável do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os componentes desta contratação, que se referem a fornecimento de recarga de cestas básicas (gêneros alimentícios), devem atender aos seguintes critérios:

3.1.1. As cestas básicas deverão estar acondicionadas individualmente em embalagem plástica transparente, atóxica, adequada e reforçada e serão distribuídas para as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade do município, conforme avaliação social feita por profissional habilitado.

3.1.2. Cada cesta básica deverá vir com os seguintes produtos: 03 kg de açúcar refinado, 03 kg de arroz branco polido; 03 pacotes de biscoito salgado tipo cream cracker; 03 pacotes de biscoito doce; 03 pacotes de café torrado e moído; 03 kg de farinha de mandioca regional lavada; 03 kg de feijão tipo carioca; 03 pacotes de flocos de milho pré-cozido (flocão); 03 pacotes de leite em pó integral; 03 pacotes de macarrão de sêmola tipo espaguete; 03 pacotes de massa para sopa tipo argola; 02 unidades de margarina; 03



unidades de óleo vegetal; 02 kg de sal refinado e 03 latas de sardinha em conserva. Todos estes produtos deverão vir em sua respectiva embalagem, lacradas e bem conservadas, dentro da validade, resistentes a manipulação pelos servidores e atendidos.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, incluindo todas as funcionalidades e recursos necessários.

4.1.1. Assegurar que o objeto esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis.

4.1.2. Manter um alto padrão de qualidade em todos os aspectos do objeto, incluindo desempenho, usabilidade e segurança.

4.1.3. Responder prontamente a todas as consultas e solicitações da Administração Municipal de Viseu relacionadas ao objeto.

4.1.4. Garantir que todos os funcionários envolvidos na entrega do objeto estejam devidamente treinados e qualificados.

4.1.5. Manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do contrato.

4.1.6. Cumprir todos os prazos e marcos estabelecidos no contrato para a entrega do objeto.

4.1.7. Resolver prontamente quaisquer problemas ou questões que possam surgir durante a usabilidade do objeto.

4.1.8. Manter um canal aberto de comunicação com a Administração Municipal de Viseu para discutir quaisquer questões ou preocupações relacionadas ao objeto.

4.2. Cumprir todas as obrigações fiscais e legais associadas ao contrato.

4.3. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Fornecer especificações técnicas detalhadas e requisitos do objeto para a contratada.

5.1.2. Cumprir todas as obrigações financeiras, como o pagamento pelos serviços prestados, conforme estipulado no contrato.



- 5.1.3. Estabelecer uma comunicação clara e oportuna com a contratada, incluindo a discussão de questões técnicas.
- 5.1.4. Assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos técnicos aplicáveis.
- 5.1.5. Facilitar a colaboração técnica entre a equipe da contratante e a contratada.
- 5.1.6. Monitorar e avaliar o desempenho do objeto fornecido pela contratada.
- 5.1.7. Utilizar o objeto de forma ética e responsável, seguindo todas as diretrizes técnicas fornecidas pela contratada.
- 6.1.8. Reportar imediatamente quaisquer problemas técnicos ou questões ao fornecedor.
- 6.1.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;
- 6.1.9.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.1.9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.1.9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.1.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.1.10.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.1.10.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação



da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar  os problemas que obstem o fluxo normal da liquida o e do pagamento da despesa no relat rio de riscos eventuais.

6.1.10.3. O gestor do contrato emitir  documento comprobat rio da avalia o realizada pelos fiscais t cnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obriga es assumidas pelo contratado, com men o ao seu desempenho na execu o contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.1.10.4. O gestor do contrato dever  enviar a documenta o pertinente ao setor de contratos para a formaliza o dos procedimentos de liquida o e pagamento, no valor dimensionado pela fiscaliza o e gest o nos termos do contrato.

6.1.11. Os detalhes adicionais e espec ficos dessas responsabilidades ser o detalhados no contrato.

6. DAS CONDI OES GERAIS DA CONTRATA O E PRAZO DE PAGAMENTO:

6.1. O item do objeto desta contrata o   caracterizado como demanda especial, conforme justificativa constante do Estudo T cnico Preliminar.

6.2. A divulga o no Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP)   condi o indispens vel para a efic cia do contrato e de seus aditamentos e dever  ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determina o art. 94 da Lei n  14.133/21.

6.3. O prazo de vig ncia da contrata o   de at  12 meses, e podendo ter a necessidade de prorroga o desde que seja justificado.

6.4. O pagamento ser  efetuado por meio de Transfer ncia entre Contas Correntes, sendo realizado o pagamento em at  30 (trinta) dias ap s a emiss o da nota fiscal.

7.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que ser o aplicadas em rela o   vig ncia da contrata o.

7. FORMA E CRIT RIOS DE SELE O DO FORNECEDOR:

7.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitat rio na modalidade de PREG O ELETR NICO, conforme previsto na Lei Nacional 14.133/21. Pelo prazo contratual de at  12 (doze) meses, e podendo ter prorroga o desde que seja justificado.   crucial enfatizar que, neste cen rio espec fico, a compra ser  efetuada atrav s do Sistema de Registro de Pre os.



7.2. O objeto será licitado em um lote de 15 itens, e será adotado o critério de julgamento “menor preço por item”, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

7.3. A documentação necessária para a regularização da contratação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, esses documentos garantem a transparência e a legalidade do processo, além de assegurar que o sistema atende aos critérios estabelecidos. Documentação Necessária:

7.3.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

7.3.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do fornecedor para fornecer o sistema, como experiência anterior relevante, qualificações dos funcionários, etc.

7.3.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

7.3.4. Econômico-Financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, serão elaborados pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologia de pesquisa indicado como método para estimar os valores para a referida contratação.

8.2. Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da Instrução normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.3. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em conformidade aos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Exercício de 2024.

9.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

10. FORMA DE FORNECIMENTO:

10.1. Os produtos deverão ser entregues em locais conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

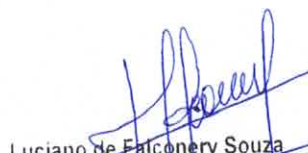
10.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis durante o expediente, coincidindo com o horário comercial, das 8:00h às 17:00h.

10.3. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Nacional n.º 14.133/21.

10.4. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 da lei Nacional n.º 14.133/21).

10.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições.

Viseu/PA, em 15 de julho de 2024


Luciano de Falconery Souza
Secretário Municipal de
Assistência Social
Decreto: 010/2023

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto 010/2023